



COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Bruxelas obrigada a acelerar
protecção de dados de cidadãos
LEX 26 e 27



COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Bruxelas obrigada a acelerar protecção de dados de cidadãos

Bruxelas quer urgência num novo quadro legal que proteja a transferência por empresas de dados de clientes da Europa para os Estados Unidos. Isto, porque a justiça europeia ilegalizou um acordo que enquadrava essa prática.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) considerou inválido um acordo transatlântico que permite a milhares de empresas enviarem dados pessoais de clientes e utilizadores da União Europeia para os Estados Unidos da América (EUA). Das firmas que fazem a hospedagem de sites de outras empresas, até às gigantes Google, Amazon ou Facebook, todas têm de respeitar a decisão. Advogados especialistas nesta área do Direito consideram que a economia digital pode estar em risco. A Comissão Europeia quer um novo quadro legal para travar o problema.

A “pedra de toque” para a decisão do tribunal europeu foi, como explica Leonor Chastre, sócia da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira, o facto de a legislação dos EUA “impor uma obrigação de divulgação de dados, pelas empresas norte-americanas, a determinadas entidades de investigação, designadamente policiais”. Para o tribunal, essa



Daniel Acker/Bloomberg

Suspensão do acordo “Safe Harbour” dificulta o envio por milhares de empresas, da Europa para os Estados Unidos, dos dados pessoais de clientes e utilizadores de serviços electrónicos.

prática foi considerada excessiva, por corresponder a “uma vigilância massiva e indiscriminada”, que prevalece sobre os acordos que as empresas tenham com as entidades que lhes transmitem os dados a partir da União Europeia.

Empresas e entidades que têm de acatar a decisão do TJUE. Só que isso, diz Ana Fazendeiro, da Abreu Advogados, acarreta vários desafios. Desde logo, problemas de ordem técnica. Basta pensar que as transferências de dados são, muitas vezes, feitas de forma automática, sendo que a tecnologia não permite a travagem automática da mesma.

Além disso, há problemas de ordem jurídica. “A partir do momento em que há uma decisão judicial que considera inválido o acordo [em causa], todas as transferências que forem efectuadas ao seu abrigo são ilícitas”, sublinha Ana Fazendeiro. No caso português, os responsáveis das empresas ficam sujeitos à aplicação de coimas ou mesmo a penas de prisão.

João Miranda de Sousa, “managing partner” da Garrigues, levanta ainda um problema adicional: “Ao estarem inibidas de transferirem dados pessoais para os EUA de forma fluida e desburocratizada, algumas das

empresas de base digital já alertaram para o facto de que podem não ser capazes de oferecer novos serviços a cidadãos europeus, caso essa oferta implique a transferência de dados para fora do espaço económico europeu, o que é prejudicial para a economia europeia.”

Mais, como refere Magda Cocco, sócia da VdA, para as empresas é fundamental que todas as questões relacionadas com as transferências de dados pessoais, em particular para os Estados Unidos, “estejam estabilizadas”. Porquê? Porque como esta advogada evidencia, “a realidade

mostra que as empresas tipicamente recorrem a prestadores de serviços que alojam dados nos EUA – por exemplo, a hospedagem de sites de outras firmas – ou estão inseridas em estruturas multinacionais que, por uma questão de gestão eficiente de recursos, transferem os seus dados para as “casas-mãe” sediadas nos EUA”.

Sucedendo que na sequência da decisão de invalidade do referido acordo, “as empresas vivem actualmente na incerteza quanto aos termos em que podem transferir dados”, diz ainda Magda Cocco.



TOME NOTA

O que podem fazer as empresas

Enquanto a Comissão Europeia não estabelece um novo acordo, as empresas podem recorrer a contratos tipo que foram criados e aprovados por Bruxelas.

DE QUE ACORDO SE FALA E O QUE DECIDIU O TRIBUNAL EUROPEU?

Em Julho de 2000, tal como recorda o advogado João Miranda de Sousa, a Comissão Europeia decidiu que as empresas sediadas nos Estados Unidos da América (EUA) que tivessem assumido o compromisso de respeitar um conjunto de princípios e pautas de tratamento de dados pessoais denominados "Safe Harbor" [porto seguro] estariam autorizadas a transferir dados pessoais da União Europeia para os EUA. Acontece que no dia 6 de Outubro de 2015 o Tribunal de Justiça da União Europeia (com o chamado caso Maximilian Schrems, nome do cidadão austríaco que avançou com o processo) veio afirmar taxativamente que os EUA "não garantem um nível adequado de protecção de dados pessoais" e que a adesão das empresas norte americanas aos princípios "Safe Harbor" não é suficiente para garantir o respeito pelos princípios de privacidade.

QUE ALTERNATIVAS TÊM PARA JÁ AS EMPRESAS?

A Comissão Europeia quer avançar com a concretização de um novo acordo no espaço de três meses, de modo que a transferência de dados seja normalizada. Até lá, tal como evidencia a advogada Ana Fazendeiro as empresas podem recorrer a cláusulas contratuais tipo (modelos para transferências que se efectuem entre responsáveis pelo tratamento de dados e modelos para transferências que se realizem entre responsáveis pelo tratamento de dados de subcontratantes). Estas cláusulas foram aprovadas pela Comissão Europeia e estão disponíveis no site desta entidade. Desde que as empresas sigam estes modelos, as Autoridades de Protecção de Dados autorizam as transferências e certos países dispensam, inclusivamente, a autorização das mesmas. Em Portugal é necessário solicitar autorização à Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Novo acordo com EUA terá de respeitar legislação da União Europeia

Que medidas será necessário pôr em marcha, de modo que existam garantias de que os direitos fundamentais dos cidadãos são respeitados, quando ocorre uma transferência electrónica de dados entre os países da União Europeia (UE) e os Estados Unidos da América (EUA)? Para os especialistas nesta área do Direito inquiridos pelo Negócios, à luz de uma sentença proferida em Outubro pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, só haverá legitimidade para um futuro acordo transatlântico nesta área, desde que a legislação em vigor no espaço comunitário seja respeitada.

Será necessário que os EUA dêem garantias suficientes à UE de que "no âmbito da respectiva jurisdição será outorgada aos titulares de dados pessoais o mesmo nível de direitos e garantias que são outorgados por parte da legislação em vigor na União Europeia", argumenta João Miranda de

Sousa, "managing partner" da Garrigues. Isto é, adianta o mesmo advogado, que "esses titulares de dados pessoais não se vejam expostos a acessos não autorizados por parte de entidades oficiais e de informações".

Inês Antas de Barros, advogada da Vieira de Almeida, diz aliás que "a adopção de uma solução final, consolidada e estável quanto a esta temática é essencial para que os cidadãos tenham confiança nas organizações e na forma como estas tratam os seus dados pessoais".

Encriptar e armazenar na Europa

Na opinião de Leonor Chastre, sócia da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira, as soluções para este caso podem ser "encontradas através da negociação de um acordo intergovernamental que proporcione maiores garantias aos titulares dos dados provenientes da UE".

Já o advogado David Silva Ramalho, da Sérvulo & Associados, entende que é necessário, desde logo, "um compromisso político de cumprimento de 'standards' mínimos de protecção de dados pessoais por parte dos EUA".

Em sua opinião, esse compromisso terá de ser reforçado com a implementação – ou a permissão de implementação –, por parte das empresas responsáveis pelo tratamento, "de mecanismos de autotutela dos dados pessoais armazenados, designadamente com recurso a encriptação indecifrável inclusivamente para a entidade que a fornece".

Este passo, entende ainda David Silva Ramalho, deverá ser seguido do "armazenamento dos dados em condições técnicas de máxima segurança, preferencialmente em território europeu, ainda que acessível a partir dos EUA". ■



As transacções económicas entre os EUA e a UE não podem parar, as empresas necessitam de ter garantias de que podem continuar a operar em termos transatlânticos.

LEONOR CHASTRE
Advogada, sócia da CGP

As empresas vivem actualmente na incerteza quanto aos termos em que podem transferir dados para os EUA.

MAGDA COCCO
Advogada, sócia da VdA



Pelas razões expostas, David Silva Ramalho, advogado da Sérvulo, "a menos que haja um novo acordo, é expectável que a decisão do Tribunal de Justiça venha a contaminar também os demais instrumentos jurídicos disponíveis para a transferência de dados e, assim, implique que essa transferência para os EUA fique reduzida a casos residuais". Em última instância, alerta Ana Fazendeiro, "a invalidade do acordo pode pôr em perigo a economia transatlântica. Sobre tudo, a economia digital", alerta esta advogada. ■

Wolfgang von Brauchitsch/Bloomberg



Sentença obriga a que futuro acordo com os EUA respeite leis europeias.



É necessário, desde logo, um compromisso político de cumprimento de 'standards' mínimos de protecção de dados pessoais por parte dos EUA.

DAVID SILVA RAMALHO
Advogado da Sérvulo